Sexta-feira, 31 de Maio de 2002 I SÉRIE — Número 22

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência da República:

Despacho Presidencial n.º 17/2002:

Nomeia Amadeu Paulo Samuel da Conceição para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Moçambique junto da República Federativa do Brasil.

Despacho Presidencial n.º 18/2002:

Nomeia António Correia Fernandes Sumbana para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Moçambique junto da República Federal da Alemanha.

Despacho Presidencial n.º 19/2002:

Estende a duração da participação da Missão de Observadores Militares nas Comores, até 31 de Maio de 2002.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 17/2002

de 31 de Maio

No uso das competências que me são conferidas pela alínea *c*) do artigo 123 da Constituição da República, nomeio Amadeu Paulo Samuel da Conceição para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Moçambique junto da República Federativa do Brasil.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Despacho Presidencial n.º 18/2002

de 31 de Maio

No uso das competências que me são conferidas pela alínea *c*) do artigo 123 da Constituição da República, nomeio António Correia Fernandes Sumbana para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Moçambique junto da República Federal da Alemanha.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Despacho Presidencial n.º 19/2002

de 31 de Maio

No quadro das acções de mediação regional encetadas sob a égide da OUA para a pacificação das Comores, foi decidida a criação de uma Missão de Observadores Militares, com o objectivo de supervisionar o processo das eleições gerais.

Decorrente dos compromissos internacionais assumidos pelo País, fundado no princípio definido na Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, de que a defesa nacional é igualmente exercida no quadro dos compromissos bilaterais, regionais e internacionais, a República de Moçambique acolheu favoravelmente o convite, tendo integrado o contingente de cinco Oficiais das Forças Armadas de Defesa de Moçambique, na referida missão.

Devido a constrangimentos verificados no processo, ditando a extensão da duração da participação da Missão de Observadores Militares, ao abrigo do disposto no artigo 25 da Lei n.º 18/97, de 7 de Outubro, decido:

1. Estender a duração da participação desse contingente até 31 de Maio de 2002.

2. Encarrego os Ministros da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e Cooperação a execução do presente despacho.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Preço — 828,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE